

Hayes Lemmerz International, Inc.
Termos e Condições Gerais

Revisado em 30 de abril de 2006

1. Definições.

1.1 A “Compradora” significa a subsidiária da Hayes Lemmerz International, Inc., anotada na folha de rosto da Pedido de Compra ou, se não houver nenhuma, a HLI Operating Company, Inc. Se a folha de rosto do Pedido de Compra especificar “Hayes Lemmerz International, Inc. - [Local] Operations” ou a “Hayes Lemmerz International, Inc. – [Local] Planta” ou outra denominação similar, a Compradora é a subsidiária da Planta operacional da Compradora da Hayes Lemmerz International, Inc. Nem a Hayes Lemmerz International, Inc. nem suas subsidiárias exceto a Compradora integram ou de forma alguma garantem as obrigações da Compradora nos termos deste Pedido de Compra.

1.2 “Planta da Compradora” significa a planta ou outro local da Compradora ao qual os bens serão entregues, cujo endereço consta do corpo do Pedido de Compra.

1.3 “Produtos” significa os bens e/ou serviços abrangidos pelo Pedido de Compra, sendo um termo que abrange tanto bens como serviços, a menos que o contexto contenha indicações expressas em contrário e, quanto aos bens, inclui todas as partes, porções, itens, anexos reparos, reposições ou substituições destes.

1.4 “Pedido de Compra” significa e inclui o corpo do documento do Pedido de Compra, as liberações de entrega subseqüentes, cancelamentos, requisições, pedidos de trabalho, instruções e outros documentos entregues pela Compradora relacionados aos Produtos (inclusive documentos entregues por intercâmbio eletrônico de dados), quaisquer contratos relacionados aos Produtos assinados pela Compradora e Vendedora, estes Termos e Condições Gerais, os Padrões Gerais de Qualidade para Fornecedores da Hayes Lemmerz International e todos os demais documentos que especificamente façam parte do Pedido de Compra da Compradora.

1.5 “Vendedora” significa a parte à qual o Pedido de Compra é emitido.

1.6 “Documento da Vendedora” significa qualquer cotação, confirmação, conhecimento de embarque ou outro documento emitido pela Vendedora, seja em forma eletrônica, seja em forma impressa.

2. Acordo Integral; Documentos Eletrônicos.

2.1 O Pedido de Compra é o documento integral entre a Compradora e a Vendedora com respeito aos Produtos, e nenhuma modificação ou acréscimo ao Pedido de Compra terá validade, exceto se preparado por escrito e assinado por um diretor da Compradora. Quaisquer acordos, negociações ou entendimentos em forma escrita ou verbal são consolidados no Pedido de Compra e por ele substituídos.

2.2 A Compradora poderá apresentar quaisquer documentos a serem entregues à Vendedora relativamente ao Pedido de Compra em meio eletrônico, utilizando métodos de transmissão eletrônica de dados ou o portal da web especificado pela Compradora. Se solicitado pela Compradora, a Vendedora apresentará faturas e outros documentos relativos ao Pedido de Compra ou aos Produtos eletronicamente, utilizando métodos eletrônicos de transmissão de dados ou o portal da web especificado pela Compradora.

3. Aceitação do Pedido de Compra.

3.1 Considerar-se-á que o Pedido de Compra foi aceito em sua totalidade sem qualquer modificação ou acréscimo, independentemente de quaisquer negociações ou utilização comercial anteriores, quando a Vendedora acusar o recebimento do Pedido ou der início à execução, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A Compradora poderá cancelar qualquer Pedido de Compra a qualquer momento antes da aceitação pela Vendedora.

3.2 Qualquer Documento da Vendedora, inclusive qualquer Documento da Vendedora indicado no Pedido de Compra, na medida em que contenha quaisquer termos adicionais ao Pedido de

Compra, com ele não condizentes ou que sejam conflitantes com quaisquer dos termos do Pedido de Compra serão considerados uma contra-oferta à Compradora. Tal contra-oferta é refutada e não será vinculativa à Compradora, exceto se especificamente aceita, por escrito, por um representante da Compradora. Na inexistência de aceitação por escrito de tal contra-oferta pela Compradora, o início do cumprimento, pela Vendedora, será considerado a aceitação da Vendedora do Pedido de Compra, e um acordo por parte da Vendedora de cumprimento em conformidade com o Pedido de Compra. Os termos e condições do Pedido de Compra aplicar-se-ão sem modificação, mesmo que a Compradora aceite e pague quaisquer Produtos da Vendedora com conhecimento de quaisquer termos e condições conflitantes e diferentes da Vendedora.

4. Expedição.

4.1 Todos os Produtos serão adequadamente embalados, marcados e embarcados de acordo com as especificações da Compradora ou, na inexistência de tais especificações segundo as exigências de transportadoras em geral e, se a Compradora tiver concordado em se responsabilizar pelo embarque, de forma a garantir os custos de transporte mais baixos para a Compradora.

4.2 Salvo especificações em contrário no Pedido de Compra, os Produtos serão entregues DDP Planta da Compradora (Incoterms 2000), e a Vendedora será responsável por todos os custos de embalagem, manuseio, separação, armazenagem, expedição, seguro, direitos alfandegários e outras despesas de transporte. Não será cobrado nenhum valor da Compradora a título de transporte por distâncias muito longas, sobreestadia, armazenagem ou por contêineres retornáveis, a menos que haja disposições em contrário no Pedido de Compra.

4.3 Todos os embarques serão acompanhados por identificadores de embalagem indicando o número do volume, o número do Pedido de Compra, o conteúdo e o peso, o nome da Planta Compradora e/ou número da plataforma e quaisquer outras informações especificadas pela Compradora. Se solicitado, a Vendedora incluirá códigos de barras de acordo com as especificações da Compradora em todo o material entregue. Nos casos em que diversos volumes constituam um único embarque, cada volume terá também numeração consecutiva. Os números de Pedidos, números de embalagem e todo ou parte dos números de código da Compradora constarão de todos os identificadores de embalagem, conhecimentos de embarque e faturas. A Vendedora descreverá os Produtos e quaisquer serviços a serem prestados com respeito a tais Produtos no conhecimento de embarque ou em outro recibo de embarque, direcionando o embarque segundo as instruções emitidas pela Compradora.

5. Entrega.

5.1 As entregas deverão ser feitas na forma, nas quantidades e ocasiões estipuladas no Pedido de Compra ou nas liberações para embarque, cancelamentos, requisições, pedidos de serviços, instruções de entrega ou outros documentos enviados à Vendedora pela Compradora que venham a se tornar vinculativos para a Vendedora, a menos que a Vendedora apresente objeção no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento. O prazo e as quantidades são fatores essenciais com respeito a todas as programações de entrega estabelecidas pela Compradora, e a Vendedora, a qualquer momento, deverá atingir 100% (cem por cento) de pontualidade na entrega. Quaisquer despesas extraordinárias de embarque e outras relacionadas, necessárias para cumprir as programações de entrega da Compradora, serão de responsabilidade exclusiva da Vendedora. A Vendedora será responsável por todos os danos diretos, incidentais, indiretos e outros, por custos, encargos e despesas incorridos pela Compradora em decorrência de falha da Vendedora em entregar Produtos conformes.

5.2 As entregas antecipadas em relação às datas de entrega especificadas pela Compradora ou em quantidades que excedam aquelas autorizadas pela Compradora serão efetuadas com risco de perda da Vendedora, podendo ser, a critério exclusivo da Compradora, devolvidas à Vendedora, às custas exclusivas da Vendedora ou descartadas pela Compradora sem qualquer responsabilidade para com a Vendedora. A Compradora não terá obrigação alguma de aceitar quaisquer embarques parciais e, se assim o fizer, a Compradora estará somente obrigada a pagar pelos Produtos conformes efetivamente entregues e aceitos.

6. Inspeção, Aceite de Produtos e Acesso às Dependências.

6.1 Em quaisquer ocasiões em que seja justificado, a Compradora e seus clientes poderão, porém sem obrigação alguma de fazê-lo, inspecionar e/ou testar os Produtos a serem fornecidos nos termos do Pedido de Compra nos locais onde os Produtos estejam sendo fabricados ou o trabalho seja realizado, inclusive aqueles dos fornecedores da Vendedora. A Vendedora disponibilizará, sem encargos adicionais, instalações e assistência razoáveis para a inspeção e/ou testes seguros e convenientes. Nem a Vendedora nem os fornecedores da Vendedora mudarão o local onde os Produtos estejam sendo fabricados para inspeção e/ou testes seguros e/ou convenientes. Nem a Vendedora nem os fornecedores da Vendedora mudarão o local onde os produtos estejam sendo fabricados ou o trabalho seja realizado sem o consentimento prévio, por escrito, de um representante autorizado da Compradora.

6.2 A Compradora poderá optar por não realizar quaisquer inspeções dos Produtos, e a Vendedora neste ato renuncia a quaisquer direitos de exigir que a Compradora proceda a tais inspeções. Nem a omissão da Compradora em realizar uma inspeção nem o pagamento da Compradora de quaisquer produtos não conformes constituirão aceitação da Compradora de tais Produtos, limitarão o direito da Compradora de lançar mão de qualquer recurso que lhe esteja disponível nem isentarão a Vendedora de quaisquer de suas garantias ou obrigações previstas no Pedido de Compra. Se a Compradora optar por inspecionar os Produtos, a Compradora poderá, a qualquer momento durante o processo de produção da Compradora, realizar uma inspeção 100% (cem por cento) de Produtos ou de qualquer lote de Produtos ou ainda, a critério da Compradora, a Compradora poderá optar por selecionar e inspecionar amostras dos Produtos, e a Compradora terá o direito de rejeitar todas ou quaisquer partes dos Produtos ou lote de Produtos, caso qualquer inspeção dessa natureza revelar que qualquer Produto é defeituoso ou não conforme, podendo exigir que a Vendedora pague todos os custos relativos a tal inspeção, inclusive despesas de separação, contenção, armazenagem e outros custos relacionados. Se uma entrega de quaisquer Produtos ou lote de Produtos contiver Produtos de substituição ou produtos reparados, a Vendedora divulgará à Compradora o alcance de todas as rejeições anteriores incluídas em tal entrega.

6.3 Não obstante o pagamento, transferência de titularidade à Compradora ou qualquer inspeção ou testes, todos os Produtos estarão sujeitos à inspeção final e aceitação ou rejeição na Planta da Compradora. A titularidade e risco de perda de todos os Produtos sujeitos ao Pedido de Compra permanecerão com a Vendedora até a entrega e aceitação final dos Produtos na Planta da Compradora.

6.4 Se a Compradora enfrentar quaisquer problemas de entrega ou operacionais no fornecimento dos Produtos segundo o Pedido de Compra, a Vendedora concorda que a Compradora poderá, a seu critério, indicar um representante para comparecer às instalações da Vendedora para observar suas operações com respeito à produção dos Produtos. Se a Compradora conceder quaisquer acomodações financeiras ou outras à Vendedora para permitir que esta cumpra suas obrigações nos termos do Pedido de Compra, a Vendedora reembolsará a Compradora em relação a todos os custos (inclusive honorários de advogados e outros profissionais) incorridos com respeito a tal acomodação, concedendo à Compradora um direito, garantido por um ônus constituído e representado por um acordo de acesso e garantia, na forma prevista pela Compradora, de utilizar as dependências, maquinário, equipamentos e outros bens necessários para a produção dos Produtos segundo o Contrato de Compra.

7. Produtos Não Conformes. A Compradora e a Vendedora concordam que, se quaisquer Produtos entregues em consonância com o Pedido de Compra estiverem não conformes em qualquer aspecto, a Compradora poderá, a seu critério e sem limitação de quaisquer de seus demais recursos por descumprimento do Pedido de Compra: (a) reduzir as quantidades de Produtos solicitadas com base no Pedido de Compra em qualquer quantidade, (b) exigir que a Vendedora substitua Produtos não conformes, (c) devolver à Vendedora ou alienar, sem responsabilidade para a Vendedora, quaisquer Produtos não conformes, recebendo o crédito integral do Preço de tais produtos e quaisquer custos relacionados à inspeção, seleção, contenção, armazenagem e devolução dos referidos Produtos, (d) seja por si só, seja em nome de outrem, retrabalhar, corrigir ou (e) exercer quaisquer dos recursos que lhe estejam disponíveis amparados no Pedido de Compra ou nas leis aplicáveis. Todos os danos diretos, incidentais, indiretos, custos, encargos e despesas associados a qualquer dos recursos precedentes

serão de responsabilidade da Vendedora, podendo ser deduzidos pela Compradora de qualquer valor devido à Vendedora.

8. Preço e Condições.

8.1 Os termos de pagamento e quaisquer descontos de pagamento antecipado serão aqueles estabelecidos no Pedido de Compra. As datas de pagamento do Pedido de Compra serão calculadas a partir da data em que faturas aceitáveis sejam recebidas ou da data em que Produtos conformes sejam recebidos, prevalecendo o que ocorrer por último. As faturas estarão em conformidade com quaisquer exigências apresentadas à Vendedora, por escrito, e a Compradora poderá rejeitar quaisquer faturas que não estejam em conformidade com as referidas exigências.

8.2 Qualquer desconto em dinheiro ou prazo para liquidação será calculado desde a data em que faturas aceitáveis forem recebidas ou a data em que Produtos conformes forem recebidos, prevalecendo o que ocorrer por último. A menos que o frete, impostos e outros encargos sejam discriminados item por item, qualquer desconto será efetuado sobre o valor total da fatura. Todos os pagamentos estão sujeitos à correção por deficiência ou rejeição.

8.3 Os preços não poderão ser aumentados, a menos que haja autorização para tanto por meio de um Pedido de Compra alterado, emitido e assinado por um representante da Compradora. A Vendedora declara que os preços e termos para os Produtos abrangidos pelo Pedido de Compra não são menos favoráveis para a Compradora que aqueles que a Vendedora atualmente oferece a qualquer outro cliente pelos mesmos produtos ou serviços ou por produtos ou serviços similares em quantidade semelhantes. A Vendedora concorda que, caso haja preços ou termos mais favoráveis oferecidos a qualquer outro cliente pelos mesmos produtos ou serviços ou por produtos ou serviços similares ou em quantidades semelhantes, a Compradora deverá receber o mesmo preço e termos que aqueles oferecidos pela primeira vez a um outro cliente. A Vendedora concorda que qualquer redução de preço aplicada a bens e serviços do tipo coberto pelo Pedido de Compra subsequente à confirmação do Pedido de Compra será aplicável aos Produtos adquiridos com base no Pedido de Compra, e a Compradora terá um direito a um crédito adequado no valor de tal redução. O preço da Vendedora não excederá o menor preço de mercado e, em hipótese alguma, o Pedido de Compra será preenchido a preços superiores aos últimos preços anteriormente cotados ou cobrados pela Vendedora, prevalecendo os que forem mais baixos, sem o consentimento prévio, por escrito, de um representante autorizado da Compradora. Qualquer redução nos custos da Vendedora que decorra de uma redução nos fretes, direitos alfandegários, impostos de importação, impostos de consumo, impostos sobre vendas e/ou outros custos similares àqueles em vigor na data do Pedido de Compra resultarão em uma redução correspondente do preço dos Produtos solicitados pela Compradora. A Vendedora disponibilizará à Compradora e a seus representantes acesso razoável aos registros da Vendedora, conforme solicitado pela Compradora para confirmar o faturamento, permitindo que a Compradora calcule os valores faturados.

8.4 A Vendedora reconhece que os Produtos poderão ser incorporados em outros produtos vendidos pela Compradora a seus clientes. Se o cliente da Compradora estiver sujeito a processo de insolvência, falência, concordata, liquidação ou outro processo similar e, com respeito a um processo dessa natureza, a Compradora concordar em reduzir ou lhe for ordenado por qualquer tribunal que reduza o preço a seu cliente dos bens que incorporem tais Produtos serão automaticamente reduzidos para o valor de tal redução nos preços entre a Compradora e seu cliente, com vigência a partir da data de tal redução. Nessa hipótese, o Pedido de Compra permanecerá em vigor sem modificações adicionais. Além disso, se a Compradora não puder receber de seu cliente todos ou parte dos valores devidos à Compradora por bens que incorporem os Produtos em consequência de tal processo ou da incapacidade da Compradora de pagar os valores à medida que estes vençam, então os valores devidos à Vendedora pelos Produtos incorporados em tais bens serão automaticamente reduzidos no mesmo percentual que o valor efetivamente pago (mesmo que seja zero) à Compradora pelos referidos bens representar em relação aos preços estabelecidos entre a Compradora e seu cliente para tais bens.

9. Garantia de Qualidade.

9.1 A Vendedora organizará e manterá um sistema de garantia de qualidade que assegure que todos os Produtos entregues à Compradora estão em conformidade com as exigências do Pedido de Compra, sejam eles fabricados ou processados pela Vendedora ou pelos fornecedores da Vendedora. A Vendedora melhorará continuamente a qualidade dos Produtos. A Vendedora atenderá a todas as exigências dos Padrões Gerais de Qualidade da Hayes Lemmerz International, Inc. para Fornecedores em vigor quando um pedido for confirmado pela Compradora, os quais são incorporados, neste ato, ao Pedido de Compra por meio desta referência. Mediante solicitação, a Compradora entregará uma cópia dos Padrões Gerais de Qualidade para Fornecedores à Vendedora.

9.2 Sem limitação das disposições da Cláusula 9.1, a Vendedora cumprirá todas as exigências, procedimentos e padrões de qualidade indicados pela Compradora, que poderão incluir as versões mais recentes de um ou mais dos seguintes padrões e procedimentos ou quaisquer sucessores ou substitutos de tais padrões e procedimentos, dependendo da natureza dos Produtos e do local da Planta da Compradora: ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001, DIN EN ISO 900ff, QS-9000, manuais do Grupo de Ação da Indústria Automobilística, Associação dos Fabricantes Automobilísticos Alemães - VDA Publicação 6 e outras publicações da VDA. Se exigido pela Compradora, a Vendedora será certificada, às custas da Vendedora, quanto ao cumprimento de padrões aplicáveis por terceiros aceitos pela Compradora.

9.3 A Vendedora manterá registros adequados de todas as inspeções, testes e ações corretivas realizadas pela Vendedora com respeito aos Produtos não conformes. Tais registros incluirão as informações e atenderão aos demais requisitos que possam ser exigidos pelos padrões aplicáveis ou de outra forma impostos pela Compradora. Tais registros serão mantidos pela Vendedora pelo período estabelecido na Cláusula 35 e estarão sujeitos à auditoria da Compradora a qualquer momento.

10. Mudanças do Pedido de Compra.

10.1 A Compradora reserva-se o direito, por qualquer motivo, de proceder a alterações no Pedido de Compra, inclusive, sem limitação, a mudanças de um ou mais dos seguintes: (a) desenhos, projetos ou especificações dos Produtos, (b) quantidades, método de embarque ou embalagem dos Produtos; (c) lugar e horário de inspeção, entrega ou aceitação dos Produtos e (d) o valor de quaisquer Bens da Compradora (conforme a definição na Cláusula 19) entregues à Vendedora.

10.2 Se tal alteração causar um aumento ou decréscimo nos custos ou no prazo exigido para o cumprimento do Pedido de Compra, um ajuste equitativo, de acordo com a determinação da Compradora, será feito no preço ou prazo de entrega ou ambos. Nenhuma reclamação por parte da Vendedora de correção de acordo com o presente será considerada, a menos que efetuada no prazo de 10 (dez) dias da data em que a notificação de qualquer mudança for apresentada pela Compradora.

10.3 Nenhuma disposição desta Cláusula isentará a Vendedora de proceder ao cumprimento do Pedido conforme as alterações. Nenhum aumento, custo, encargo ou outros valores, prorrogações de prazo para entrega ou outras mudanças serão vinculativas para a Compradora, a menos que comprovadas por um Pedido de Compra alterado emitido pela Compradora de acordo com a Cláusula 3.

11. Componentes e Materiais Perigosos.

11.1 Sempre que exigido pelas leis aplicáveis ou mediante solicitação da Compradora, a Vendedora prontamente entregará à Compradora, na forma e em detalhes que a Compradora instruir, uma folha de dados de segurança inclusive pelo menos: (a) uma lista de todos os componentes dos Produtos e de quaisquer outros bens ou propriedade trazidos pela Vendedora ou por qualquer dos empregados, agentes ou contratadas da Vendedora para a Planta da Compradora, (b) a quantidade de todos os referidos componentes e (c) as informações relativas a quaisquer mudanças ou acréscimos de tais componentes. Simultaneamente com o embarque dos Produtos, bens ou propriedade ou anteriormente a tanto, a Vendedora fornecerá à Compradora e a todas as transportadoras advertências por escrito e notificações (inclusive rótulos apropriados nos Produtos, bens, propriedade, contêineres e embalagem) de qualquer material perigoso que seja um componente ou uma parte de qualquer dos Produtos, bens ou propriedade, juntamente com as instruções, medidas de segurança e precauções

necessárias para cumprir as leis aplicáveis, de modo a informar a Compradora e todas as transportadoras sobre quaisquer exigências legais aplicáveis e permitir à Compradora e a todas as transportadoras uma melhor prevenção de danos pessoais ou danos materiais no manuseio, transporte, processamento, uso ou disposição dos Produtos, bens, propriedade, contêineres e embalagens.

11.2 Todos os bens e propriedade da Vendedora ou de quaisquer empregados, agentes ou subcontratadas da Vendedora trazidos à Planta da Compradora serão retirados pela Vendedora às custas da Vendedora, mediante solicitação da Compradora, e descartados de acordo com as leis aplicáveis. A Vendedora, a qualquer momento, cumprirá todas as normas e regulamentos ambientais, de segurança e outros da Compradora.

12. Impostos.

12.1 Exceto se houver disposições em contrário no corpo do Pedido de Compra, o preço de compra inclui, e a Vendedora pagará, todos os impostos, direitos e taxas federais, estaduais, municipais ou locais tributados por qualquer autoridade governamental estrangeira ou nacional aplicáveis ao fornecimento dos Produtos.

12.2 Nos casos em que a Vendedora seja obrigada a pagar quaisquer impostos para os quais a Compradora não tenha apresentado comprovante de uma isenção para a Vendedora, a Vendedora destacará na fatura quaisquer impostos legalmente aplicáveis aos Produtos e pagáveis pela Compradora. A Vendedora não pagará nenhum de tais impostos se a Compradora tiver apresentado comprovante de isenção. A Vendedora cumprirá todas as exigências impostas à Vendedora por quaisquer dispositivos legais aplicáveis, indenizando a Compradora em relação a quaisquer valores tributados à Compradora, decorrentes de falha da Vendedora em tal cumprimento. A Vendedora entregará à Compradora todos os documentos que a Compradora possa exigir para reivindicar um crédito, desconto, reembolso ou outra isenção de tais impostos.

12.3 A Compradora descontará dos pagamentos à Vendedora todos os valores que esteja obrigada a reter pelas leis aplicáveis. A Compradora pagará o valor retido à respectiva autoridade governamental de acordo com as leis aplicáveis e, a pedido da Vendedora, entregará à Vendedora uma cópia do recibo de qualquer pagamento emitido pela autoridade governamental.

13. Direitos de Propriedade Intelectual.

13.1 A Vendedora garante que os Produtos e a compra, fabricação, incorporação em produtos da Compradora, uso, venda, modificação, reparos e/ou reconstrução destes (antes e depois da incorporação nos produtos da Compradora durante a fabricação) não infringem nenhuma patente, marca, direito autoral, segredo comercial, direito de desenho industrial ou outro direito de propriedade intelectual de terceiros em qualquer jurisdição.

13.2 A Vendedora neste ato outorga à Compradora, a cada parte ou entidade à qual os Produtos sejam disponibilizados, assim como a cada uma de suas afiliadas, agentes, fornecedores e subcontratadas uma licença integralmente paga, irrestrita, mundial, irrevogável e perpétua a todos os direitos de propriedade intelectual, inclusive, sem limitação, todo o software, desenhos, especificações, dados, documentação e know-how, de forma a permitir a compra, fabricação, incorporação em produtos da Compradora, uso, comercialização, venda, modificação, reparos e/ou reconstrução dos Produtos ou quaisquer componentes, peças ou subconjuntos destes de qualquer maneira. A Vendedora garante estar ciente dos usos em que os Produtos são aplicados, bem como que a Vendedora tem pleno direito a outorgar tal licença.

13.3 Se a compra, fabricação, incorporação em produtos da Compradora, uso, comercialização, venda, modificação, reparos e/ou reconstrução dos Produtos ou qualquer parte deles alegadamente constituir uma violação ou for embargada ou, a critério exclusivo da Compradora, for passível de ser embargada, a Vendedora, às próprias custas e sem limitação das outras obrigações ou direitos da Compradora previstos no Pedido de Compra, obterá para a Compradora e seus clientes o direito de continuar a comprar, fabricar e os direitos de incorporação em produtos da Compradora, uso, comercialização, venda, modificação, reparos e/ou reconstrução dos Produtos. Se a Vendedora não puder obter tais direitos, então a Vendedora, a critério da Compradora, modificará os Produtos para que

estes não mais constituam violação, ao mesmo tempo em que mantêm a conformidade com todas as garantias e outras exigências do Pedido de Compra ou retirará os Produtos e reembolsará o preço de compra e todos os custos de transporte, instalação e outros. A Vendedora será responsável por todos os danos, perdas, custos, encargos e despesas diretos, incidentais, indiretos e outros danos, perdas, encargos e despesas incorridos pela Compradora e resultantes dos eventos anteriormente discriminados.

13.4 Se o Pedido de Compra envolver qualquer dos eventos adiante discriminados ou deles resultar: (a) qualquer invenção ou quaisquer atividades experimentais, de desenvolvimento ou pesquisa, inclusive engenharia relacionada a tanto, (b) qualquer redução à prática ou qualquer objeto, aplicação ou descoberta que pudesse ser patenteada, ser objeto de direitos autorais ou de outra forma aperfeiçoada ou protegida ou (c) qualquer melhoria no projeto dos Produtos ou qualquer alternativa ou método aperfeiçoado de atingir os objetivos do Pedido de Compra (em conjunto, "Invenções"), tais Invenções pertencerão à Compradora e serão consideradas confidenciais e propriedade exclusiva da Compradora. A Vendedora concorda em ceder e neste ato cede todo o direito, título e participação na propriedade intelectual de tais Invenções, e a Vendedora cooperará e fará seus empregados e contratadas cooperar na formalização de quaisquer atos necessários ou recomendáveis para comprovar tal cessão ou patente ou, no demais, aperfeiçoar ou proteger tais Invenções em prol da Compradora.

13.5 Todos os trabalhos de autoria, inclusive, sem limitação, dados técnicos relacionados aos Produtos, projeto, documentos e desenhos de projeto, software, programas de computador e bases de dados, assim como todas as melhorias, modificações e atualizações destes, assim como todos os produtos ou materiais de trabalho escritos que sejam criados no curso da execução do Pedido de Compra constituem "trabalhos realizados para contratação" e propriedade exclusiva da Compradora. Na medida em que tais trabalhos de autoria não se qualifiquem segundo as leis aplicáveis como trabalhos realizados para contratação, a Vendedora concorda em ceder, e neste ato efetivamente cede à Compradora, todo o direito, título e participação em qualquer propriedade intelectual nos referidos trabalhos de autoria, e a Vendedora cooperará e fará seus empregados e contratadas cooperar na formalização de quaisquer documentos e em quaisquer atos necessários ou recomendáveis para corroborar tal cessão.

14. Informações de Propriedade Exclusiva.

14.1 Quaisquer informações ou conhecimento que a Compradora possa ter divulgado ou que possa doravante divulgar à Vendedora com respeito aos Produtos ou ao Pedido de Compra serão consideradas informações confidenciais e de propriedade exclusiva da Compradora, não devendo ser divulgadas pela Vendedora a terceiros sem o consentimento prévio, por escrito, de um representante da Compradora. A Compradora mantém o título a todos os direitos de propriedade exclusiva a quaisquer informações divulgadas à Vendedora com respeito aos Produtos ou ao Pedido de Compra.

14.2 Qualquer conhecimento ou quaisquer informações que a Vendedora tenha divulgado ou possa doravante divulgar à Compradora com respeito aos Produtos ou ao Pedido de Compra, exceto se houver acordo específico em contrário, por escrito, por parte de um representante da Compradora, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade exclusiva e, de forma correspondente, serão adquiridas sem qualquer restrição. Não obstante qualquer disposição em contrário constante do presente, nenhum empregado da Compradora terá autoridade para fazer qualquer contrato, expresso ou implícito, limitar o uso ou publicação ou dispor sobre tratamento confidencial de informações de qualquer natureza, a menos que tal contrato seja feito por escrito e contenha a assinatura de um representante da Compradora.

15. Garantias de Produtos.

15.1 In Além de quaisquer garantias expressas ou implícitas previstas pelas leis aplicáveis ou de outra forma, a Vendedora declara e garante à Compradora, seus sucessores, cessionários e clientes que cada Produto: (a) será novo e estará em conformidade com o Pedido de Compra em todos os aspectos, (b) estará em conformidade com todas as especificações, desenhos, amostras, brochuras, manuais e outras descrições fornecidas por um representante autorizado da Compradora ou por ele aceitas, por escrito, (c) cumprirá todos os padrões aplicáveis na indústria e padrões emitidos nos termos

das leis aplicáveis à Compradora, à Vendedora e aos Produtos, (d) será comercializável e adequado para a finalidade para a qual se destina, reconhecendo a Vendedora que conhece a destinação da Compradora, (e) será da mais alta qualidade, estará isento de defeitos de projeto, materiais e mão-de-obra e (f) estará livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus e gravames de qualquer natureza. A Vendedora também garante que, a qualquer momento, será competitiva em termos de preço, qualidade, entrega, tecnologia e serviços com respeito ao fornecimento dos Produtos.

15.2 O período de garantia será o mais longo entre (a) 5 (cinco) anos, (b) o período estipulado pelas leis aplicáveis ou (c) o período de garantia que a Compradora ofereça a seus clientes para os bens que incluem os Produtos. Todas as garantias da Vendedora, expressas ou implícitas, assim como todos os recursos da Compradora nesta Cláusula ou em outras disposições permanecerão válidos indefinidamente após qualquer entrega, inspeção, testes, aceitação, pagamento ou processamento.

16. Inadimplemento e Recursos.

16.1 A Vendedora estará inadimplente em relação ao Pedido de Compra se: (a) a Vendedora não executar o Pedido de Compra em conformidade com todos os aspectos, (b) quaisquer Produtos fornecidos pela Vendedora não satisfizerem as garantias ou outras exigências do Pedido de Compra, independentemente de tal não-conformidade ser descoberta antes ou depois da aceitação pela Compradora; (c) a Vendedora proceder a uma cessão em nome dos credores, ajuizar um pedido de falência ou se um processo de insolvência for instituído pela Vendedora ou contra ela ou (d) a qualquer momento, a critério exclusivo da Compradora, a situação financeira ou outra condição ou andamento do Pedido de Compra seja tal que coloque em risco a qualidade dos Produtos ou o desempenho pontual da Vendedora.

16.2 Quando de qualquer inadimplemento nos termos do presente, além de quaisquer outros recursos ora previstos ou previstos nos termos das leis aplicáveis ou em equidade, a Compradora poderá exercer um ou mais dos seguintes recursos: (a) cancelar ou retardar a entrega de todo ou parte do Pedido de Compra sem responsabilidade, exceto a obrigação de pagar o preço de compra para Produtos não conformes recebidos pela Compradora anteriormente ao cancelamento e aceitos de acordo com o Pedido de Compra, (b) exigir que a Vendedora repare ou substitua todos ou quaisquer Produtos considerados não conformes pela Compradora, a critério desta e exclusivamente às custas da Vendedora, seja na Planta da Compradora, seja em outro local indicado pela Compradora, (c) exigir que a Vendedora pague todas as despesas de transporte e outras resultantes da entrega, armazenagem e devolução dos Produtos, (d) comprar Produtos de substituição de terceiros e recuperar da Vendedora qualquer excedente no preço deste sobre o preço acordado com a Vendedora, (e) recuperar da Vendedora todos e quaisquer danos, perdas, custos, encargos e despesas diretos, incidentais, indiretos ou outros relativos a tal inadimplemento e a quaisquer débitos ou compensações efetuados pelo cliente da Compradora em consequência do referido inadimplemento, (f) na hipótese de entrega tardia, impor uma taxa de 0,5% do preço especificado no Pedido de Compra para os Produtos entregues tardiamente para cada semana integral em que a entrega esteja em atraso e (g) reaver os honorários de advogados e custas do processo, além de juros incidentes sobre quaisquer destes à taxa mais alta permitida pelas leis aplicáveis.

16.3 Nenhum atraso de parte da Compradora na exigência de cumprimento do Pedido de Compra constituirá uma renúncia a tanto, e nenhuma renúncia concedida em determinada ocasião constituirá uma renúncia em outra ocasião qualquer nem de outra disposição qualquer.

17. Indenização.

17.1 A Vendedora indenizará, defenderá e isentará a Compradora, suas afiliadas, clientes e os terceiros a quem os Produtos sejam fornecidos, assim como a cada um de seus acionistas, sócios, conselheiros, diretores, empregados e agentes (as "Partes Indenizadas") em relação a todas e quaisquer reclamações, demandas, ações, causas de pedir, processos, sentenças, acordos, causas litigiosas e outros custos, honorários, encargos, despesas, multas, danos diretos, incidentais ou indiretos, honorários de advogados e todas as demais perdas, responsabilidades e obrigações ("Perdas") resultantes de danos pessoais, doença ou morte de qualquer pessoa, danos a bens materiais ou a

pessoas ou danos de qualquer derramamento, descarga ou emissão de resíduos ou substâncias perigosas ou a tanto relacionados que se aleguem tenham resultado, no todo ou em parte, de: (a) qualquer fabricação, projeto ou outro defeito, omissão em advertir, manuseio inadequado, operação ou instruções de instalação inadequadas com respeito a qualquer dos Produtos, (b) todo cumprimento, pela Vendedora ou quaisquer empregados, agentes, subcontratadas de quaisquer serviços da Vendedora, seja na propriedade da Compradora, seja da Vendedora ou de terceiros, ou (c) qualquer outro ato ou omissão da Vendedora ou de quaisquer empregados, agentes ou subcontratadas da Vendedora.

17.2 A Vendedora indenizará, defenderá e isentará as Partes Indenizadas de responsabilidade em relação a todas e quaisquer Perdas decorrentes de um dos eventos adiante discriminados ou a eles relacionadas: (a) qualquer violação alegada ou real de garantia ou outra falha de conformidade de quaisquer Produtos com respeito às exigências do Pedido de Compra, (b) violação, pela Vendedora, do Pedido de Compra ou de qualquer outro acordo entre a Compradora e a Vendedora ou (c) qualquer campanha de chamada para substituição ou reparo ou ação de campo em que a Compradora, qualquer cliente da Compradora ou terceiros participem na medida em que exista relação com qualquer dos Produtos ou constitua uma falha da Vendedora.

17.3 A Vendedora indenizará, defenderá e isentará as Partes Indenizadas de responsabilidade em relação a todas e quaisquer Perdas decorrentes de infração alegada de qualquer patente, marca registrada, direito autoral, segredo comercial, direito de projeto industrial ou outro direito de propriedade intelectual com base nos Produtos ou a tanto relacionadas, mesmo que os Produtos sejam feitos ou realizados segundo as especificações da Compradora.

17.4 A indenização da Vendedora será reduzida exclusivamente na medida em que as Perdas tenham comprovadamente resultado exclusiva e diretamente de negligência grave ou conduta dolosa da Compradora ou de outra forma especificada pelas leis aplicáveis. A indenização da Vendedora permanecerá válida, a despeito de qualquer entrega, inspeção, testes, aceitação, pagamento ou processamento. A Vendedora concorda que pagará juros à taxa mais alta permitida pelas leis aplicáveis sobre todos os valores de indenização devidos. Será facultado à Compradora, a seu critério, controlar ou participar da defesa de qualquer reclamação de terceiros com advogados próprios, às custas da Vendedora, e a Vendedora cooperará integralmente com a Compradora na defesa da referida reclamação.

18. Cancelamento para Conveniência da Compradora.

18.1 Além de quaisquer outros direitos da Compradora de cancelar ou rescindir o Pedido de Compra, a Compradora reserva-se o direito, a qualquer momento e por qualquer razão, de cancelar qualquer parte não entregue do Pedido de Compra.

18.2 Na hipótese de um cancelamento segundo a Cláusula 18.1, a Compradora pagará à Vendedora, a título de danos únicos e exclusivos da Vendedora, os seguintes valores, sem duplicidade, conforme determinação da Compradora: (a) o preço de compra para os Produtos entregues à Compradora de acordo com as programações de entrega ou autorizações de embarque aprovadas anteriormente ao cancelamento e aceitas de acordo com o Pedido de Compra e (b) os custos razoáveis de próprio bolso, incorridos diretamente pela Vendedora com respeito a qualquer trabalho acabado, trabalho em andamento e outras peças e materiais produzidos ou adquiridos segundo liberações para entrega, cancelamentos ou programações de entrega autorizados nos termos do Pedido de Compra e que a Vendedora não utilize para si ou para os demais. A Vendedora envidará seus melhores esforços para mitigar tais custos. Não obstante as disposições precedentes, se forem incorporados Produtos aos outros bens vendidos pela Compradora e o cliente da Compradora cancelar seu contrato para os bens que incorporem os Produtos ou qualquer parte não entregue destes com respeito à insolvência, falência, concordata, liquidação ou outro processo similar de tal cliente, então a Compradora poderá cancelar o Pedido de Compra para tais Produtos ou qualquer parte não entregue destes, e o direito de regresso da Vendedora com base nesta Cláusula será limitado ao valor que for inferior entre: (a) um percentual dos danos líquidos reais reavidos pela Compradora de seu cliente com respeito a tal cancelamento, conforme aprovado pelo tribunal (após a dedução da recuperação bruta do valor de todos os custos, taxas e despesas incorridos para obter a referida recuperação) que seja igual ao percentual da

reclamação total da Compradora de custos relacionados à rescisão ou rejeição representada pelo preço de tais Produtos ou (b) o valor determinado de outra forma determinado de acordo com esta Cláusula.

18.3 Qualquer reclamação de pagamento por rescisão por conveniência da Compradora deverá ser feita por escrito no prazo de 10 (dez) dias da data em que a notificação de rescisão for dada pela Compradora. Exceto se expressamente previsto nesta Cláusula, a Compradora não será responsável e não efetuará nenhum pagamento à Vendedora por reclamações das subcontratadas da Vendedora, perda de lucros esperados, custos gerais, juros, custos de desenvolvimento e engenharia, custos de instalações e equipamentos, custos de depreciação e ônus de despesas gerais e administrativas ou outras reclamações similares relacionadas à rescisão por conveniência da Compradora. A Compradora não pagará nenhum trabalho realizado após a notificação de rescisão nem custos que a Vendedora poderia ter evitado em termos razoáveis. Em nenhuma eventualidade o valor pagável de acordo com esta Cláusula excederá o preço global que teria sido pago pelos bens acabados para entrega segundo as autorizações, cancelamentos ou programações de entrega pendentes na data de rescisão. Nos casos em que os custos de qualquer propriedade da Vendedora estejam incluídos na reclamação da Vendedora, tal propriedade deve ter sido adquirida e utilizada pela Vendedora exclusivamente para produzir os Produtos para a Compradora segundo o Pedido de Compra, a reclamação deve ser amparada em documentação da Compradora autorizando a Vendedora a adquirir a propriedade, e a Compradora deverá ter o direito de assumir o título a tanto e prescrever a forma de sua disposição.

18.4 As disposições desta Cláusula 18 não se aplicarão se toda ou qualquer parte do Pedido de Compra for cancelada pela Compradora em virtude de inadimplemento da Vendedora segundo a Cláusula 34.

19. Propriedade da Compradora.

19.1 A Vendedora não efetuará compras por conta da Compradora nem debitará à Compradora os custos de quaisquer ferramentais, estampos, gabaritos, matrizes, dispositivos, padrões ou outros materiais ou equipamentos (em conjunto, "Ferramentais") utilizados ou utilizáveis para produzir os Produtos nos termos do Pedido de Compra, a menos que tais Ferramentais tenham sido discriminados no Pedido de Compra. Nos casos em que os Ferramentais estejam incluídos no Pedido de Compra, estes serão adquiridos pela Vendedora na qualidade de agente para a Compradora, e a Compradora pagará à Vendedora o valor que for inferior entre: (a) o valor especificado no Preço de Compra para tais Ferramentais ou (b) os custos reais de próprio bolso da Vendedora para adquirir ou fabricar tais Ferramentais. A Compradora terá o direito de auditar os livros e registros da Vendedora relativos a esses Ferramentais. A Vendedora reconhece que todos os Ferramentais assim especificados no Pedido de Compra, todos os Ferramentais de outra forma fornecidos pela Compradora e todos os Produtos devolvidos pela Compradora para reparo ou que estejam aguardando substituição (em conjunto, "Propriedade da Compradora") pertencem e continuarão pertencendo à Compradora, sendo utilizados exclusivamente para a produção dos Produtos para a Compradora. A Vendedora terá somente a posse temporária da Propriedade da Compradora, entregando toda ou parte dela à Compradora imediatamente após eventual solicitação.

19.2 A Vendedora, às próprias custas, manterá a Propriedade da Compradora em estado adequado de funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, e quaisquer peças de reposição instaladas na Propriedade da Compradora ou quaisquer modificações ou melhorias em tal propriedade passarão a ser Propriedade da Compradora. A Vendedora mantém registros de toda a manutenção e de todos os reparos realizados na Propriedade da Compradora.

19.3 A Vendedora arcará com o risco de perdas e danos de tal Propriedade da Compradora, a qualquer momento, enquanto esta estiver em posse da Vendedora, manterá a Propriedade da Compradora segurada por seu valor de novo integral, em nome da Compradora, manterá tal Propriedade separada dos demais ativos e a identificará como propriedade da Compradora, abstendo-se de retirar tal Propriedade da Compradora das dependências da Vendedora sem o consentimento prévio, por escrito, de um representante da Compradora, devendo assinar e apresentar os documentos solicitados pela Compradora para corroborar sua titularidade a tanto. A Vendedora entregará à Compradora um certificado de seguro aceitável para a Compradora, demonstrando o valor de cobertura, o número da

apólice e a data de vencimento do seguro, no qual a Compradora seja estipulada a beneficiária e exigindo que a Compradora receba notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, em relação a qualquer modificação, vencimento ou cancelamento de qualquer apólice. Se a Propriedade da Compradora se extraviar ou for avariada enquanto se encontrar em poder da Vendedora, a Vendedora, a critério da Compradora, substituirá a referida Propriedade às custas da Vendedora ou indenizará a Compradora pelos custos de tal substituição.

19.4 Por solicitação da Compradora, a Propriedade da Compradora será imediatamente liberada à Compradora ou seus designatários ou será entregue à transportadora indicada pela Compradora nas dependências da Vendedora, adequadamente embalada, marcada e carregada de acordo com as exigências da transportadora indicada pela Compradora. A Compradora e seus designatários têm o direito, a qualquer momento após notificação à Vendedora e sem a necessidade de outras medidas legais, de adentrar as dependências da Vendedora e tomar posse imediata da propriedade da Compradora. A Vendedora renuncia a qualquer notificação ou processo adicional da Propriedade da Compradora. A Vendedora autoriza a Compradora a firmar e registrar as demonstrações financeiras que a Compradora julgar serem necessárias para refletir o interesse da Compradora na Propriedade da Compradora.

19.5 Nenhuma disposição deste Contrato será interpretada como passível de impor qualquer obrigação à Compradora de entregar à Vendedora quaisquer projetos, esquemas, desenhos, plantas, padrões ou qualquer Propriedade da Compradora, e a Compradora não garante a precisão de qualquer propriedade dessa natureza por ela fornecida.

20. Propriedade da Vendedora. Exceto se previsto em contrário no Pedido de Compra, a Vendedora, às próprias custas, entregará, manterá em boa condição e substituirá quaisquer Ferramentais necessários para a produção dos Produtos, mediante o pagamento à Vendedora do valor contábil líquido de tais Ferramentais menos quaisquer valores que a Compradora tenha anteriormente pago à Vendedora pelos custos de tais Ferramentas.

21. Seguro.

21.1 Além de qualquer outra cobertura de seguros exigida pelas leis aplicáveis ou conforme solicitação da Compradora, a Vendedora oferecerá seguro de acidentes de trabalho, de responsabilidade civil compreensiva, inclusive cobertura para responsabilidade contratual, responsabilidade de produtos e operações, em valores e com coberturas aceitáveis para a Compradora. A Compradora também será nomeada segurada adicional em tais apólices (exceto seguro de responsabilidade civil por acidentes de trabalho).

21.2 Mediante solicitação da Compradora, a Vendedora prontamente apresentará à Compradora um certificado de seguro aceitável para a Compradora, indicando o valor de cobertura, o número da apólice e a data de vencimento do seguro, especificando que a Compradora é uma segurada adicional em tais apólices (exceto apólice de seguro de acidentes de trabalho) e exigindo que seja dada à Compradora notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência em relação a qualquer modificação, vencimento ou cancelamento de qualquer apólice. Se a Vendedora dispuser de cobertura própria de seguros para acidentes de trabalho, a Vendedora, se solicitado pela Compradora, entregará o certificado correspondente estabelecendo tal condição para a Compradora.

21.3 A Vendedora, em próprio nome e em nome de suas seguradoras, neste ato renuncia a qualquer direito de sub-rogação contra a Compradora por eventual responsabilidade, custos ou despesas impostos à Vendedora ou suas seguradoras. A Compra de seguro não limitará nem isentará a Vendedora de responder por suas obrigações e responsabilidades previstas no Pedido de Compra.

22. Inexistência de Ônus. Os Produtos serão entregues livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, direitos de garantia, penhoras ou gravames de qualquer natureza. Na medida do permitido pelas leis aplicáveis, a Vendedora neste ato renuncia a todos os ônus e reclamações de construção, construtores, material e mão-de-obra, reconhecendo que nenhuma reclamação será ajuizada ou mantida contra a Compradora, a Propriedade da Compradora ou as dependências da Compradora por conta de quaisquer Produtos. A Vendedora fará todas as suas subcontratadas, mão-de-obra e fornecedores (e suas subcontratadas) entregar renúncias e acordos similares em forma

satisfatória para a Compradora. Se quaisquer ônus ou reclamações dessa natureza forem ajuizados contra a Compradora, a Propriedade da Compradora ou as dependências da Compradora, a Vendedora imediatamente se desincumbirá de tais ônus de forma satisfatória para a Compradora.

23. Força Maior.

23.1 Ressalvadas as disposições em contrário no presente, a Vendedora não será responsabilizada por um atraso ou inadimplemento razoável no fornecimento dos Produtos ora previstos, ao passo que a Compradora não será responsabilizada por omissão no cumprimento de qualquer de suas obrigações previstas no presente na medida em que tal omissão ou descumprimento seja devido a incêndio, inundação, tempestade, outros desastres naturais, emergência nacional ou guerra, porém sem incluir atrasos ou inadimplementos devidos a problemas trabalhistas, incapacidade de obter financiamento, aumentos nos custos de matérias-primas ou energia, negligência ou outra falha da parte que alegar atraso, desde que cada parte tenha dado à outra notificação por escrito de tal ocorrência no prazo de 5 (cinco) dias da data em que dela tomar conhecimento. Tal notificação descreverá o evento que causar o atraso, sua duração esperada, os planos de reparação e planos para o fornecimento ou compra de Produtos durante tal evento.

23.2 Durante qualquer evento dessa natureza que leve a Compradora a atrasar a entrega dos Produtos, a Vendedora reterá quaisquer de tais Produtos atrasados, por instrução da Compradora, entregando-os quando do recebimento de notificação por escrito da Compradora de que as causas do atraso cessaram ou foram encerradas. A Compradora será responsável somente pelos custos adicionais diretos (exceto participação no preço de compra) incorridos na retenção dos Produtos ou no atraso de cumprimento por solicitação da Compradora.

23.3 Durante qualquer evento dessa natureza que faça a Vendedora atrasar a entrega dos Produtos e além de quaisquer direitos da Compradora nos termos do Pedido de Compra, a Compradora poderá: (a) adquirir produtos substitutivos de outras fontes disponíveis, caso em que as quantidades previstas no Pedido de Compra serão reduzidas nas quantidades de tais Produtos substitutivos, e a Vendedora reembolsará à Compradora por qualquer redução na qualidade ou os custos adicionais para a Compradora na obtenção de tais Produtos substitutivos de outras fontes disponíveis nas quantidades e nas ocasiões que a Compradora solicitar e aos preços estabelecidos no Pedido de Compra. No curso de tal evento, se a Vendedora tiver de alocar sua capacidade de produção disponível entre seus clientes, então os volumes fornecidos com base no Pedido de Compra como uma proporção de tal capacidade serão utilizados, acrescidos de 5% (cinco por cento) de tais volumes com base no Pedido de Compra para cada ano em que a Compradora tiver adquirido Produtos da Vendedora. Se a Vendedora não puder fornecer garantias adequadas de que um atraso não excederá 10 (dez) dias ou se um atraso perdurar por mais de 10 (dez) dias, então a Compradora poderá rescindir o Pedido de Compra sem qualquer obrigação ou responsabilidade face à Vendedora.

24. Disputa Trabalhista ou Escassez de Materiais. Pelo menos 60 (sessenta) dias antes do vencimento de quaisquer contratos trabalhistas da Vendedora que possam ter um impacto sobre o desempenho da Vendedora nos termos do Pedido de Compra e em qualquer outro momento, assim que a Vendedora tenha conhecimento de que qualquer controvérsia trabalhista, escassez de material ou outras dificuldades de produção reais ou iminentes possa atrasar ou ameaçar atrasar o cumprimento pontual com base neste Pedido de Compra, a Vendedora, às próprias custas, produzirá e instalará em uma área que não seja afetada por qualquer evento dessa natureza um inventário acabado de Produtos em quantidades suficientes para assegurar o fornecimento de Produtos à Compradora por pelo menos 60 (sessenta) dias após a ocorrência do evento em questão.

25. Compensação e Recuperação.

25.1 Além de quaisquer direitos de compensação ou recuperação previstos pelas leis aplicáveis, todos os valores devidos pela Compradora (ou qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas) à Vendedora (ou qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas) serão considerados isentos de qualquer dívida ou outras obrigações devidas pela Vendedora (ou qualquer de suas subsidiárias e afiliadas). A Compradora (ou qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas) terá um direito contratual, a qualquer momento, de compensação ou recuperação de quaisquer valores devidos ou que passem a ser devidos

pela Vendedora (ou qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas) à Compradora (ou qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas), como e onde quer que surjam e independentemente das exigências das leis aplicáveis que regulamentam a compensação (inclusive, sem limitação, direitos mútuos). Se a Compradora (ou qualquer de suas subsidiárias e afiliadas) justificadamente acreditar que esteja em risco relativamente a qualquer valor devido pela Vendedora (ou qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas), a Compradora (ou qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas) poderá reter e recuperar um valor correspondente devido pela Vendedora (ou qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas) para se proteger contra tal risco.

25.2 Se uma obrigação da Vendedora (ou de qualquer de suas subsidiárias e afiliadas) à Compradora (ou qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas) for contestada, contingente ou não liquidada, a Compradora (ou qualquer de suas subsidiárias e afiliadas) poderá reter o pagamento de tal obrigação até que esta seja solucionada. Sem limitação das disposições precedentes, se a Vendedora (ou qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas) estiver sujeita à insolvência, falência, concordata, liquidação ou outro processo similar, então a Compradora (ou qualquer de suas subsidiárias e afiliadas) poderá diferir, por meio de suspensão administrativa ou de outra forma, o pagamento à Vendedora (ou qualquer de suas subsidiárias e afiliadas) pelos Produtos contra rejeição potencial e outros danos.

26. Inexistência de Publicidade. Sem o consentimento prévio, por escrito, de um representante da Compradora, a Vendedora se absterá, de qualquer maneira, de anunciar ou publicar que a Vendedora esteja fornecendo os Produtos à Compradora segundo o Pedido de Compra ou de utilizar quaisquer marcas registradas ou nomes comerciais da Compradora em materiais de propaganda ou promoção.

27. Responsabilidade da Compradora. Em hipótese alguma a Compradora será responsável por juros, perda de lucros esperados, multas, danos indiretos, incidentais, especiais, punitivos, exemplares ou outros danos e responsabilidades com respeito ao Pedido de Compra por quebra contratual, pagamento em atraso, danos materiais, danos pessoais, doença, morte ou de outra forma, além do valor especificado nas Cláusulas 10 ou 18 ou, se este não se aplicar, o preço para os Produtos conformes aceitos pela Compradora. Qualquer reclamação por parte da Vendedora nos termos do Pedido de Compra deve ser movida contra a Compradora no prazo especificado no Pedido de Compra ou, se não houver nenhum prazo especificado, 1 (um) ano após a data em que a reclamação surgir ou tal reclamação será relevada e estará prescrita definitivamente.

28. Limitação de Cessão. A Compradora poderá ceder o Pedido de Compra ou qualquer de seus direitos ou obrigações sem o consentimento da Vendedora. A Vendedora concorda em não ceder o Pedido de Compra nem subcontratar o cumprimento de seus deveres sem o consentimento prévio, por escrito, de um representante autorizado da Compradora. Se a Vendedora estiver autorizada a subcontratar o cumprimento de seus deveres sem o consentimento prévio, por escrito, de um representante autorizado da Compradora. Se a Vendedora estiver autorizada a utilizar subcontratadas, a Vendedora obterá de cada subcontratada direitos e obrigações não menos favoráveis para a Compradora que as disposições do Pedido de Compra. Se a Vendedora deixar de cumprir as disposições desta Cláusula, a Compradora poderá, a seu critério, cancelar o Pedido de Compra ou qualquer parte dele sem qualquer tipo de responsabilidade.

29. Cumprimento de Leis. A Vendedora e todos os Produtos fornecidos pela Vendedora estarão em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos, pedidos, convenções, portarias, permissões e padrões (inclusive padrões da indústria) dos países de origem e destino ou que digam respeito à fabricação, rotulagem, transporte, importação, exportação, licenciamento, aprovação ou certificação dos Produtos, inclusive, sem limitação, aqueles relacionados à proteção de dados, aos aspectos ambientais, salários, horas e condições de trabalho, seleção de subcontratadas, discriminação, saúde/segurança ocupacional e segurança de veículos automotores. Mediante solicitação da Compradora, a Vendedora certificará o cumprimento das disposições precedentes, por escrito.

30. Leis Aplicáveis e Foro.

30.1 Se (a) o Pedido de Compra for emitido pela Compradora de um local nos Estados Unidos da América ou seus territórios, (b) o Pedido de Compra incluir quaisquer Produtos a serem entregues nos Estados Unidos da América ou em seus territórios ou (c) o local de embarque da

Vendedora for nos Estados Unidos da América ou seus territórios, então o Pedido de Compra será regido pelas leis do Estado de Michigan e interpretado de acordo com tais leis, não obstante quaisquer disposições incongruentes da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias e independentemente de qualquer escolha de disposições legais que, no demais, exigiriam a aplicação de quaisquer outras leis. Quando o Pedido de Compra for regido e interpretado de acordo com as leis do Estado de Michigan, qualquer ação ou processo judicial pela Vendedora contra a Compradora que surja do Pedido de Compra ou a ele se relacione será movido pela Vendedora somente no Tribunal Regional para o Condado de Wayne, Michigan, ou no Tribunal Regional Federal para o Distrito Leste de Michigan. Qualquer ação ou processo judicial pela Compradora contra a Vendedora poderá ser movido pela Compradora em qualquer tribunal estadual localizado no condado em que o Pedido de Compra foi emitido pela Compradora ou em um tribunal regional federal localizado no distrito em que o Pedido de Compra foi emitido pela Compradora, ou ainda em quaisquer tribunais que tenham jurisdição sobre a Vendedora.

30.2 Em todos os casos não sujeitos à Cláusula 30.1, o Pedido de Compra será regido pelas leis do país (e estado, município e localidade, se for o caso) e interpretado de acordo com tais leis, conforme o local em que a Planta da Compradora estiver estabelecida, não obstante quaisquer disposições incongruentes da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias e independentemente de qualquer escolha de disposições legais que, no demais, exigiriam a aplicação de quaisquer outras leis. Qualquer ação ou processo judicial pela Vendedora contra a Compradora decorrente do Pedido de Compra será movido pela Vendedora somente nos tribunais que tenham jurisdição sobre o local da Planta da Compradora. Qualquer ação ou processo judicial dessa natureza pela Compradora contra a Vendedora poderá ser movido pela Compradora, a critério desta, em tribunais que tenham jurisdição sobre a Planta da Compradora ou em quaisquer tribunais com jurisdição sobre a Vendedora.

30.3 A Vendedora consente especificamente com a jurisdição pessoal e foro dos tribunais descritos nesta Cláusula 30, aos quais se submeterá, bem como em receber citações de acordo com os procedimentos dos referidos tribunais.

31. Autonomia das Disposições. Este Pedido de Compra estará sujeito às leis aplicáveis, as quais deverá cumprir e à luz das quais será interpretado. Se qualquer disposição deste Pedido de Compra ou parte de qualquer disposição for declarada ou julgada inexecutável nos termos de quaisquer leis aplicáveis, tal disposição, se possível, será interpretada de maneira a ser executável na medida máxima possível segundo as leis aplicáveis. O saldo do Pedido de Compra será interpretado como se a disposição inexecutável ou parte dela fosse interpretada de acordo com a sentença precedente ou, se tal interpretação não for possível de acordo com as leis aplicáveis, como se a disposição ou parte inexecutável nunca tivesse feito parte do presente. Em hipótese alguma o Pedido de Compra será inválido em vista de uma disposição inexecutável ou parte de uma disposição do Pedido de Compra.

32. Peças de Serviço e Suporte a Produto.

32.1 A Vendedora continuará a fornecer Produtos ou quaisquer componentes destes, conforme as exigências da Compradora por um período de 15 (quinze) anos após a data de embarque final nos termos do Pedido de Compra ou pelo prazo que a Compradora tiver de conceder para seu serviço ao cliente ou peças de substituição que incorporem os Produtos, prevalecendo o que for mais longo. Durante os primeiros 5 (cinco) anos após a data de embarque final, os preços para os Produtos serão aqueles especificados no Pedido de Compra. Posteriormente, os preços para os Produtos serão aqueles especificados no Preço de Compra, mais qualquer aumento de custos reais para embalagem e fabricação, segundo determinação da Compradora. Se os Produtos forem sistemas, a Vendedora venderá os componentes, peças ou subconjuntos que componham o sistema a preços que não sejam, no total, superiores ao preço do sistema menos os custos de montagem. Ademais, durante tal período, a Vendedora continuará a prestar suporte técnico e serviços no mesmo nível atualmente exigido nos termos do Pedido de Compra.

32.2 Se a Vendedora descontinuar a fabricação dos Produtos ou dos componentes, peças ou subconjuntos ou não fornecer qualquer deles pontualmente para a demanda da Compradora, a Vendedora disponibilizará à Compradora todo o software, desenhos, especificações, dados,

documentação e know-how que permitam à Compradora, seus fornecedores e seus clientes comprar, fabricar, incorporar em produtos da Compradora, utilizar, comercializar, vender, modificar, reparar e/ou reconstruir tais Produtos, componentes, peças e subconjuntos, todos os quais estarão sujeitos à licença outorgada na Cláusula 13.2.

33. Alfândega e Controles de Exportação.

33.1 Os créditos ou benefícios resultantes ou que surjam do Pedido de Compra, inclusive créditos mercantis, créditos de exportação ou reembolso de direitos, impostos ou taxas pertencem à Compradora. A Vendedora será responsável por todos os direitos regulares na medida em que estes estejam especificados nos Pedidos de Compra, sendo sempre responsáveis por quaisquer direitos especiais, inclusive, sem limitação, de marcação, anti-dumping e compensatórios. A Vendedora prestará todas as informações necessárias (inclusive documentação por escrito e registros de transação eletrônica) que permitam à Compradora receber tais benefícios ou créditos e cumprir quaisquer obrigações relacionadas à alfândega, marcação original ou exigências de rotulagem e de origem do conteúdo local.

33.2 A Vendedora obterá todas as licenças e autorizações de exportação necessárias para exportar os bens, a menos que haja indicação em contrário no Pedido de Compra, caso em que a Vendedora prestará todas as informações necessárias para permitir que a Compradora obtenha tais licenças e autorizações. A Vendedora tomará as medidas necessárias para que os bens abrangidos por quaisquer programas de diferimento de direitos ou de zona de livre comércio para o país de importação. Na medida em que quaisquer Produtos devam ser importados para os Estados Unidos da América, a Vendedora cumprirá todas as exigências e recomendações aplicáveis da iniciativa de Parceria Alfândega-Comércio contra o Terrorismo, no Departamento de Alfândega e Proteção à Fronteira. A Vendedora certificará tal cumprimento, por escrito, a pedido da Compradora.

34. Mudança de Controle. Além de todos os direitos que tenha nos termos do Pedido de Compra, a Compradora poderá rescindir o Pedido de Compra, no todo ou em parte, sem responsabilidade ou obrigação para a Vendedora (exceto a obrigação de pagar os Produtos conforme aceitos anteriormente à data de rescisão) quando de uma mudança de controle da Vendedora. Uma mudança de controle inclui: (a) a venda ou outra alienação de uma parte substancial dos ativos utilizados na produção dos Produtos, (b) a venda ou outra alienação de uma participação controladora no patrimônio da Vendedora ou (c) a celebração de um acordo de voto, procuração, fideicomisso ou outro acordo com respeito a uma participação controladora no patrimônio da Vendedora. A Vendedora entregará à Compradora notificação por escrito de uma mudança de controle no prazo de 10 (dez) dias após a data em que a mudança de controle entrar em vigor. Se a Compradora optar por rescindir o Pedido de Compra segundo esta disposição, a Compradora entregará notificação de rescisão à Vendedora especificando a data efetiva da rescisão.

35. Direitos de Auditoria. A Compradora tem o direito de proceder à auditoria e análise dos balanços, demonstrações de operações, declarações de fluxos de caixa, registros de qualidade e outros documentos relativos ao cumprimento da Vendedora previstos no Pedido de Compra e em todos os livros, registros, recibos, dados de custos e outros dados de suporte para fins de: (a) verificar quaisquer cobranças asseveradas pela Vendedora e o cumprimento da Vendedora dos padrões de qualidade e todas as outras exigências do Pedido de Compra e (b) avaliar a capacidade contínua da Compradora de cumprir suas obrigações previstas no Pedido de Compra. Se uma auditoria revelar que a Vendedora cobrou valores da Compradora em excesso àqueles permitidos pelo Pedido de Compra, então, mediante solicitação da Compradora, a Vendedora prontamente reembolsará o valor de tal cobrança excedente mais juros à taxa mais alta permitida pelas leis aplicáveis a partir da data do pagamento original à Compradora. Tal auditoria correrá por conta da Compradora, a menos que a auditoria revele que os valores cobrados pela Vendedora à Compradora para qualquer período que esteja sendo auditado excedam aqueles permitidos nos termos do Pedido de Compra, caso em que a Vendedora reembolsará à Compradora os custos de tal auditoria, mediante solicitação. A Vendedora manterá todos os referidos registros por um período de pelo menos 5 (cinco) anos após o pagamento final previsto no Pedido de Compra. A Vendedora disponibilizará à Compradora acesso razoável às suas dependências e, no demais, assistência razoável com respeito a tais auditorias.

36. Idioma. Exceto na medida das proibições pelas leis aplicáveis, de acordo com a determinação na Cláusula 30, a versão em inglês destes Termos e Condições Gerais prevalecerá na hipótese de qualquer divergência quanto ao significado ou interpretação de qualquer disposição em eventual tradução, e tais traduções são somente disponibilizadas para a conveniência da Vendedora e têm exclusivamente fins de informação.